



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMED | Nº 009/2024.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

OBJETO:

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS | TERMO DE PARCERIA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (Lei 14.399/2022)

**TIMÓTEO – MINAS GERAIS
AGOSTO / 2024**



A PREFEITURA DE TIMÓTEO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público presente Edital de chamamento público, visando a seleção pública de propostas de fazedores de cultura e entidades culturais, fomentando a produção e difusão cultural, para residentes e atuação no Município de Timóteo.

O presente edital se fundamenta na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório Fomento à Cultura), Decreto 11.740/2023 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto 11.453/2023 (Marco Regulatório Fomento à Cultura) e, Instrução Normativa MinC 10/2023.

A Lei 14.399/2022 instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelo Decreto Federal 11.740/2023, baseada na parceria da União com o Estados, Distrito Federal e Municípios, com a sociedade civil, no setor cultural, observados critérios como o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura, no Brasil. A PNAB ainda objetiva estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e permeiam o presente edital que destinará o apoio financeiro para projetos de iniciativa por fazedores de cultura e entidades culturais locais, com domicílio e atuação comprovada, no Município de Timóteo, retroativa a pelo menos um ano (agosto de 2023).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A execução do presente Edital de Chamamento Público será realizada com recursos financeiros provenientes da Lei 14.399/2022 que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), reservada e circunstancialmente, observado seu artigo quinto, visando apoiar as artes e a cultura, no Município de Timóteo, Minas Gerais.

1.2. O presente Edital está atrelado ao Plano Anual de Aplicação de Recurso (PAAR), aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Timóteo, aprovado pelo Ministério da Cultura e publicado no Diário Oficial do Município, em 24 de julho de 2024 , edição 38198.

1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) CHAMAMENTO: modalidade de repasse financeiro para projetos selecionados neste Edital, considerando a análise do mérito, por meio de critérios objetivos e a sua relevância de atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município.

b) PROPONENTE: pessoa física, pessoa jurídica com fins lucrativos cujo CNAE seja compatível com atuação no setor cultural, pessoa jurídica sem fins lucrativos com finalidade estatutária cultural, Microempreendedor Individual (MEI) e, coletivo ou grupo informal (sem CNPJ), representado por pessoa física.

c) PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital, dentro dos prazos determinados, que demonstre de forma clara e objetiva, indicando qual é a entrega cultural a ser feita.

d) CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, para os projetos selecionados, representando a garantia compensatória ofertada pelo proponente, devendo ser indicada no ato da inscrição do projeto.



e) CIRCULAÇÃO: projetos que proponham ações artísticas e culturais, prioritariamente, em regiões tidas como periféricas na cidade de Timóteo, garantindo pleno cumprimento do Plano Anual de Aplicação de Recurso (PAAR), aprovado pelo Ministério da Cultura.

f) PORTFÓLIO: conjunto documental que comprove a atuação do proponente na área cultural, por pelo menos um ano (agosto/2023), por meio de recortes de jornais, prints redes sociais (Instagram, Facebook e congêneres). Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, constar e evidenciar a data da publicação, para efeito de comprovação de atuação, nos prazos estabelecidos, neste edital.

2. DO OBJETO

2.1. Seleção pública de propostas para o segmento cultural, visando apoiar com bolsa de estudo, produção e circulação de obras de arte ou ações culturais e apoio ao patrimônio imaterial de fazedores de cultura ou entidades culturais, obrigatoriamente, com domicílio e atuação, no Município de Timóteo, Minas Gerais.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição é gratuita e poderá ser feita propostas de projetos, de iniciativa pessoa física, pessoa jurídica com fins lucrativos cujo CNAE seja compatível com atuação no setor cultural, pessoa jurídica sem fins lucrativos com finalidade estatutária cultural, Microempreendedor Individual (MEI) e, coletivo ou grupo informal (sem CNPJ), representado por pessoa física, com comprovados domicílio e atuação cultural, no Município de Timóteo, por no mínimo, 1 (um) ano (agosto/2023).

3.2. O proponente deverá comprovar a atuação cultural local, por no mínimo um ano (agosto/2023), por meio de portfólio, a ser anexado no ato de inscrição da proposta.

3.3. O período de inscrições será **20 de agosto e 30 de setembro de 2024**, exclusivamente na plataforma disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Timóteo.

3.4. Eventuais dúvidas dos interessados poderão ser esclarecidas em duas oficinas coletivas, incluindo procedimento de cadastro do projeto na plataforma, nos dias 05 e 12 de setembro (quintas-feira), entre 19 e 21 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Alameda 31 de Outubro, nº 405, Centro-Norte).

3.5. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição do projeto, deverão ser devidamente preenchidos. Inscrições com informações incompletas, irregularidades ou com informações incongruentes, serão consideradas inabilitadas.

3.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a comissão responsável pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.7. Cada proponente poderá inscrever até duas propostas, limitado à aprovação de um único projeto.

3.8. As inscrições não finalizadas/incompletas após término prazo serão desclassificadas.

3.9. Não serão permitidas alterações do projeto inscrito, após o período de inscrição determinado por este instrumento.

3.10. A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Subsecretaria de Cultura, Esporte e Lazer, não se responsabilizará por falhas na inscrição por conta de problemas em servidores ou provedores de acesso, linha de comunicação ou transmissão de dados.

4. DO PROJETO

4.1. O projeto, obrigatoriamente deverá se enquadrar numa das seguintes categorias:

a) Apresentação Artística: espetáculo/show: música, artes cênicas, circo, solo/coletivo;



- b) **Exposição:** obras de artes plásticas, fotografia e afins, individuais ou coletivo;
- c) **Publicação:** publicação de obras literária, inclusive e-book nos segmentos de ficção, literário, poemas romance, quadrinhos, catálogos, cartilhas e outros da área da cultura;
- d) **Oficinas:** formação artística, vivências, imersão e transmissão de conhecimento nas diversas linguagens artísticas;
- e) **Gravação de música:** gravação de músicas autorais;
- f) **Artesanato:** projetos de artesanatos;
- g) **Diversos:** cultura artística, cultura quilombola ou povos de matriz africana, afro-mineiridade, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos, cultura hip hop, funk e outras manifestações culturais;
- h) **bolsa de estudo:** projeto de formação do artista na área de atuação e
- i) **Patrimônio Imaterial:** Manifestações culturais registrada ou inventariada pelo patrimônio histórico do Município de Timóteo
- m) **Audiovisual:** média ou curta-metragem, videoarte, videodança, Clipe.

5. DOS VALORES

5.1. O valor total deste edital é da ordem de **R\$ 420.980,00** (quatrocentos e vinte mil novecentos e oitenta reais), cuja distribuição dar-se-á nas seguintes categorias:

CATEGORIA	Nº PROJETOS	VALOR/PROJETO
Circulação projetos culturais	10 projetos	R\$ 27.000,00
Apoio Patrimônio imaterial	5 projetos	R\$16.000,00
Bolsa e intercâmbio cultural	5 projetos	R\$14.196,00

5.2. O valor total destinado para esse edital será executado por meio de pretensos repasses financeiros, transferidos ao Município de Timóteo pelo Ministério da Cultura e orçamentariamente reservados e consignados no orçamento municipal vigente, mediante prévia formalização/celebração de termos de parceria junto a proponentes selecionados.,

6. DA FORMATAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Cada projeto deverá ser exclusivamente, em ambiente digital, na plataforma disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Timóteo, minimamente com as informações:

- a) Resumo;
- b) Apresentação do projeto;
- c) Cronograma de execução;
- d) currículo da equipe;
- e) Objetivo do projeto;
- f) Metas a serem alcançadas;
- g) Público e local de ação projeto;
- h) Ações de acessibilidade;
- i) Descrição do produto cultural,
- j) Descrição das formas de divulgação do projeto,
- l) Documentação proponente pessoa física: cópia identidade e CPF, comprovante de endereço, portfólio e currículo e declaração cotas (quando for o caso);



- m) Documentação proponente pessoa jurídica: cartão CNPJ ou CCMEI – Comprovante de Condições de Microempreendedor Individual, cópia de documentos do responsável legal, comprovante de endereço da empresa, portfólio da empresa e declaração de cota do representante legal (quando for o caso);
- n) Documentos do projeto a serem anexados: currículo do proponente, currículo da equipe, planilha orçamentária;
- o) Descrição contrapartida.

7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS, ACESSIBILIDADE E COTAS

7.1. Em observância e cumprimento da Instrução Normativa MinC 10/2023, que dispõe sobre as regras e procedimentos para ações afirmativas, o presente edital assegura a reserva de cotas para as categorias abaixo qualificadas:

- a) 20 % para projetos de titularidade ou público beneficiário: pessoas pretas ou pardas;
- b) 5 % para projetos de titularidade ou público beneficiário: comunidade LGBTQIA+.
- c) pelo menos, 01 projeto, com titularidade ou público beneficiário: pessoa c/ deficiência.

7.2. Para fins do item 7.1 deste edital, obrigatoriamente, o proponente deverá anexar a respectiva declaração (anexo 1 ou anexo 2).

7.3. O proponente concorrente, na condição supra qualificada, poderá concorrer concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ter um único projeto selecionado, de acordo com a classificação no processo seletivo.

7.4. O proponente optante pelos critérios de acessibilidade/cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar na ampla concorrência, não ocuparão vagas destinadas a esse critério, sendo selecionado em ampla concorrência.

7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de acessibilidade/cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas, inicialmente, para outra categoria de acessibilidade/cotas.

7.6. Ainda assim, caso não haja propostas suficientes nas categorias de acessibilidade/cotas, as vagas serão direcionadas para projetos inscritos em ampla concorrência, observados os demais aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação e seleção dos projetos será feita por uma Comissão temporária, constituída por 03 (três) pareceristas externos contratados e, outros 02 (dois) representantes da Subsecretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

8.2. Critérios técnicos: viabilidade de execução do projeto, clareza na apresentação, cronograma, objetivo, metas, planilha financeira, ações afirmativas, conceitos e capacidade técnica: estrutura, currículos proponentes, currículo equipe e portfólio.

8.3. Critérios de fomento: impacto social, democratização de acesso, locais de realização, número de pessoas envolvidas (quando for o caso) e quantidade de espaços (circulação) a receberem o projeto.

8.4. Em caso de empate na avaliação dos projetos, serão critérios de desempate:

- a) Ações afirmativas;
- b) Democratização de acesso;
- c) Currículo da equipe;
- d) Planilha financeira.



9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

9.1. Cronograma

ATIVIDADE/TAREFA	PRAZOS/DATAS
Publicação Edital Diário Oficial Município	14/08/2024
Período inscrições de propostas (projetos)	20/08/2024 A 30/09/2024
Oficina coletivas (abertas a todos proponentes)	05/09/2024 12/09/2024
Análises (documentação e mérito)	07 A 17/10/2024
Resultado PRELIMINAR (publicação)	18/10/2024
Período recursal	18/10/2024 A 23/10/2024
Análise recursos impetrados	24 A 25/10/2024
Resultado FINAL (publicação)	25/10/2024
Convocação dos proponentes selecionados	28/10/2024 A 31/10/2024
Elaboração dos termos de parceria	01/11/2024 A 06/11/2024
Assinatura dos termos de parceria	08/11/2024
Tramitação e repasse dos recursos	15/11/2024 A 20/11/2024
Execução do projeto selecionado	21/11/2024 A 31/07/2025
Entrega da contrapartida	01/02/2025 A 31.07/2025
Prestação de contas	ATÉ 30/08/2025

9.2. observado o cronograma acima detalhado, os projetos aprovados serão publicados no Diário Oficial do Município.

9.3. Será DESCLASSIFICADA:

- proposta, cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas no Programa Nacional Aldir Blanc, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor artístico cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e,
- proposta apresentada, incompleta, até a finalização do período de inscrição.

9.4. Será INABILITADA proposta:

- cujo proponente não comprove domicílio e atuação cultural, em Timóteo;
- que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

9.5. Proposta inabilitada seguirá o prazo recursal do cronograma (9.1), se deferido ou não, devendo o resultado também ser publicizado.

9.6. As propostas de projetos serão classificadas APROVADAS, de acordo com sua pontuação, seguindo os critérios objetivos de análise, em ordem decrescente até ao limite em cada categoria deste edital, sendo os excedentes ao número de vagas existentes, considerados suplentes.

9.7. A publicação do resultado final, publicado no Diário Oficial do Município é irrecorribel e irrevogável.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1 propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas e/ou álcool.

10.2 Não pode se inscrever neste Edital, atores locais,

10.2.1 tenham participado diretamente da elaboração do presente edital ou venha a participar da Comissão de Análise e Seleção das propostas;

10.2.2 sejam servidores públicos municipais, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público municipal, órgão



responsável pela elaboração do presente edital ou venha a participar da Comissão de Análise e Seleção das propostas; e,

10.2.3 sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. As atividades propostas na realização da contrapartida deverão ser gratuitas, além de assegurar amplo acesso público.

11.2. A contrapartida de cada projeto selecionado deverá ser realizada entre fevereiro e julho de 2025, observado o cronograma de execução deste edital..

11.3. A execução da contrapartida **não poderá implicar em qualquer oneração** à Administração Pública Municipal, visto tratar-se de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente, todos os procedimentos inerentes à efetivação da contrapartida indicada no ato de inscrição do projeto.

11.4. A não execução da contrapartida indicada no ato de inscrição do projeto acarretará como penalidade o impedimento, por no mínimo 03 (três) anos da participação do proponente, em quaisquer futuros editais publicados pela Administração Municipal de Timóteo, condicionado à obrigatoriedade de regularização da não conformidade.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE APROVADO

12.1. O proponente selecionado deverá, exclusivamente, da busca das informações sobre o andamento de seu processo.

12.2. O proponente que, por algum motivo, desistir de receber o fomento, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado junto à Subsecretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Timóteo.

12.3. Caberá, integral e exclusivamente, ao proponente responder, eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurado à Administração Municipal, pleno resarcimento, comprovado prejuízos/ danos ao erário público, por quaisquer motivos.

12.4. A Subsecretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, da Secretaria de Educação de Timóteo não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista, previdenciária, taxas, ECAD, SATED, ANCINE, entre outros e/ou tributos e/ou encargo de qualquer outra natureza decorrentes e assumidos pelo proponente, para fins de execução da proposta inscrita selecionada.

12.5. Todos os custos decorrentes da contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como contribuições sociais e tributos.

12.6. A responsabilização quanto a omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade será integral e exclusiva do proponente do projeto selecionado, por tal ocorrência infratora à legislação aplicável.

12.7. É obrigatória a aplicação e visibilidade, em todos os produtos artístico-culturais e peças publicitárias e outras de divulgação do projeto aprovado, as logomarcas do Governo Federal, Ministério da Cultura, Política Nacional Aldir Blanc e do Município de Timóteo, observadas as disposições dos respectivos manuais de aplicação das marcas.

12.7.1 Os manuais de aplicação das marcas deverão ser solicitados à Subsecretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, da Secretaria de Educação de Timóteo, após assinatura do termo de parceria.



12.7.2 Todo material com aplicação das marcas, em todos os produtos artístico-culturais ou peças publicitárias e/ou outras de divulgação do projeto aprovado deverão ser previamente enviado para análise da Subsecretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, da Secretaria de Educação de Timóteo, devendo ser utilizado mediante manifestação expressa da anuência do órgão.

12.8 – Prestar contas do recurso de acordo com manual a ser enviado aos aprovados.

12.9 – O proponente deverá obrigatoriamente prever ações de acessibilidade no projeto.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

13.1 – Após eventual aprovação do projeto, o proponente deverá apresentar a seguinte documentação para efeito de elaboração, assinatura e formalização do termo de parceria:

13.1.1 PESSOA FÍSICA (CPF): Certidão negativa de débito (CND) do Município, CND Estado, CND União, Regularidade Fiscal CPF e Certidão Quitação Eleitoral do proponente, Termo de Abertura Conta Específica.

13.1.2 PESSOA JURÍDICA (CNPJ): Certidão Negativa de Débito – CND Municipal, Estadual, Federal (União/INSS), CND FGTS e CND Trabalhista, cópia da Ata Posse Diretoria (registrada em cartório, quando for o caso), cópia do Estatuto (registrado em cartório, quando for o caso), Cópia do Contrato Social (registrado em cartório, quando for o caso), Cartão CNPJ e Termo Abertura de Conta Específica.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O repasse do recurso fica vinculado à disponibilidade orçamentária e financeira previsto na Lei 14.399/2022 que institui Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura.

14.2. Quaisquer ônus decorrentes da inscrição neste Edital, incluídas todas as despesas, são de única e exclusiva responsabilidade do proponente.

14.3. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no site oficial do Município: www.timoteo.mg.gov.br

14.4. A inscrição de qualquer proponente interessado no presente Edital de seleção pública implica em conhecimento pleno e aceite, das normas nele contidas, bem como a ciência das legislações correlatas sobre as quais, não poder-se-á futuramente, em qualquer tempo, alegar desconhecimento.

14.5. Quando da execução dos projetos aprovados, neste edital, qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser prévia e formalmente solicitada e expressamente autorizada pela Subsecretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com prazo de 10 (dez) dias úteis, para análise e manifestação expressa.

14.6. Quaisquer esclarecimentos referentes a este instrumento deverá ser formalizado única e exclusivamente junto à Subsecretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, da Secretaria de Educação: pnab.timoteo@gmail.com

14.7. Os casos omissos, serão analisados, tratados e publicizados pela Subsecretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, da Secretaria de Educação, devidamente alinhada com a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento de Execução da PNAB.

Timóteo, 14 de agosto de 2024.

Prof. Ms. Cláudio Gualberto
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
TIMÓTEO / MG
(31) 3847-4763 / 97501-1322
culturaesportelazer.tim@gmail.com

José Vespasiano Cassimiro
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ANEXO I
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) | TIMÓTEO
DECLARAÇÃO RACIAL

(fazedores de cultura concorrentes à cota étnico-raciais: negros ou pardos)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital XXXX que sou
(informar se é NEGRO OU pardo).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME COMPLETO | CPF
ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO II
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) | TIMÓTEO
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA | PcD

(fazedores de cultura, concorrentes à cota para pessoas com deficiência | PcD)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

NOME COMPLETO | CPF

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO III
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) | TIMÓTEO
CURRÍCULO PROPONENTE ou DE PARTICIPANTE NO PROJETO

Este currículo do proponente deverá ser inserido na plataforma | campo DOCUMENTOS. **Todas as informações nele contidas deverão ser comprovadas.**

NOME DO EMPREENDEDOR CULTURAL E FUNÇÃO NO PROJETO

FORMAÇÃO

LISTE AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA CULTURAL.



ANEXO IV

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) | TIMÓTEO PLANILHA FINANCEIRA (custos)



ANEXO V
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) | TIMÓTEO
FORMULÁRIO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	OBSERVAÇÃO
A	CRITÉRIO TÉCNICO clareza/ coerência (apresentação), objetivo/metas	25		
B	CRITÉRIO TÉCNICO coerência orçamento X cronograma.	10		
C	CRITÉRIO TÉCNICO Equipe, experiência comprovada	20		
D	CRITÉRIO FOMENTO impacto social, democratização acesso: n. fazedores cultura envolvidos	20		
E	CRITÉRIO FOMENTO democratização de acesso: abrangência (territórios e públicos) espaços regionais.	20		
F	AÇÕES AFIRMATIVAS ACESSIBILIDADE	5		
APROVADO			REPROVADO	
			JUSTIFICATIVA:	

ASSINATURAS: